

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Gabinete Parlamentar do Vereador Pedro César Oliveira Nunes
“Pedro do Eldorado”
Avenida João Ramos Filho 288 – Mariana. MG

Mensagem ao Projeto de Lei nº 118 /2015

Exmo. Sr.
Antônio Marcos Ramos de Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Dileto Plenário;

O **VEREADOR**, que este subscreve vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, requerer a Vossa Excelência que submeta a apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que busca declarar a utilidade pública a - “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CARTUCHA”.

Justificativa:

Referida Associação se encontra cadastrada junto a Receita Federal desde a data de 29 de Outubro 2014 , sob a inscrição 22.151.918/0001-74 situada na Rua da Cartucha nº 420 – Bairro Cartucha - Mariana - MG.

Encontra-se devidamente regulamentada com seu estatuto social, ata de fundação e ata da eleição da atual Diretoria devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas na data de 25 de Novembro de 2014, e Atestado de Pleno Funcionamento emitido pela Câmara Municipal de Mariana.

Cumpr a esta Casa, incentivadora das associações louvar com o reconhecimento de Utilidade Pública a esta Instituição.

Pelas razões supramencionadas, solicita aos nobres Edis desta Casa a aprovação da presente proposição, e posteriormente a Sanção pelo Chefe do Poder Executivo.

Saudação Legislativa

Mariana, 16 de Novembro de 2015.



Pedro Cesar Oliveira Nunes

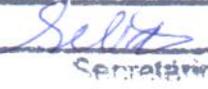
“Pedro do Eldorado” – PR-

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 12 / 2015

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 12 / 2015

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Gabinete Parlamentar do Vereador Pedro César Oliveira
"Pedro do Eldorado"
Avenida João Ramos Filho 288 – Mariana, MG

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 118

18/11/15/16:32
Pátua Gomes

PROJETO DE LEI Nº 118/2015

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cartucha – nesta Cidade e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **APROVARÁ** e o Executivo **SANCIONARÁ** a presente Lei:

Art. 1º. – fica Declarada como Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CARTUCHA". nesta cidade de Mariana - mg.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de Novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 12 / 2015
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 12 / 2015
Presidente Secretário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.151.918/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CARTUCHA		DATA DE ABERTURA 29/10/2014	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DA CARTUCHA	NÚMERO 420	COMPLEMENTO	
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO CARTUCHA	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GDUELI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3558-2719 / (31) 8905-4558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/04/2015** às **09:16:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG.

2014

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS.

CNPJ 05.513.705/0001-26

<http://www.irtdpjminas.com.br/rtdmariana>

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
EDNÉIA DA SILVA – ESCRIVENTE AUTORIZADA

Estatuto da:

**“ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS
DO BAIRRO CARTUCHA”.**

MARIANA – MG

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil quatorze, autuo os documentos que se seguem. Eu, Bel. Breno Barbosa Borges – Oficial de Registro, dou fé e assino.

Estatuto da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cartucha

Título 1-das disposições introdutórias

Capitulo I- da denominação, foro, objetivos e duração

Art.1-ã associação de moradores e Amigos do bairro cartucha e uma entidade civil, de caráter associativo, de direito privado, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com foro e sede nesta cidade de mariana/mg

Paragrafo único- A associação de moradores e Amigos do bairro cartucha se rege pelo presente estatuto, pelas resoluções emanadas da assembleia geral de sócios e da diretoria e pela legislação pertinente.

Art.2-a associação de moradores e Amigos do bairro cartucha tem por finalidade promover o bem-estar social da comunidade do bairro cartucha ,incumbindo-lhe:

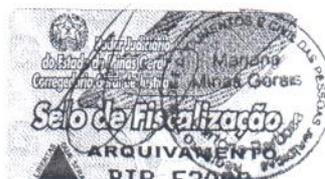
1-congregar os esforços de órgãos, associações e entidade já estabelecidos, formalmente ou não, objetivando a união de todos em busca do alcance das seguintes metas de cunho social:

- A) proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
 - b) combate a fome e a pobreza;
 - c) inserção de desempregados no mercado de trabalho;
 - d) realização de mutirões para construção de moradias e outras de alcance social comunitário
- 2-promover a realização de cursos e palestras, objetivando o aperfeiçoamento social e profissional de crianças; jovens e adultos; sócios ou não.
- 3-desenvolver ações que possibilitam a aprendizagem prática e o aperfeiçoamento de atividades profissionais por parte de seus sócios e de outras pessoas assistidas.
- 4-encaminhar as autoridades competentes propostas relativas a problemas socioeconômico constatados na comunidade do bairro cartucha ;
- 5-estabelecer um espírito de fraternidade entre os moradores do bairro cartucha;
- 6-exercer atos que dignifiquem a cidadania.

Paragrafo: 1-a diretoria, em resolução específica, a forma de composição das equipes integrantes dos diversos trabalhos de aprendizagem e de projeto desenvolvidos, dando a prioridade ao atendimento aos mais carentes e entre eles, as crianças e os idosos.

Paragrafo2-no desenvolvimento de suas atividades, a associação de moradores do bairro cartucha não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou ideologia.

Paragrafo3- As pessoas assistidas pela associação de moradores e amigos do bairro cartucha ou participantes de seus diversos projetos e objetivos não serão consideradas, em nenhuma hipótese, como empregados ou assalariados da entidade , não tendo com elas nenhum vínculo



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rafael'.

empregatício ,tendo ciência dessas condições,por escrito,na ocasião de seu ingresso nas atividades programadas.



Capitulo II- Da organização

Art.3-são órgãos da associação de moradores e amigos do bairro cartucha:

1-assembleia geral

2-a diretoria

3-o conselho fiscal

Titulo2-da competência e das atribuições

Capitulo 1-da assembleia geral

Art.4-a assembleia geral e o órgão normativo e soberano da associação de moradores e amigos do bairro cartucha que congrega todos os sócio,competindo-lhe:

- a)deliberar sobre a assinatura de convênios;
- b) Eleger,de dois em dois anos,os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- c)decidir sobre a alienação ou a oneração de bens e imóveis;
- d)deliberar sobre o balanço financeiro anual da diretoria,em vista do parecer do conselho fiscal;
- e)destituir os membros da diretoria e/ou do conselho fiscal de acordo com o procedimento estabelecido neste estatuto;
- f)decidir sobre reformas do estatutos;
- g)baixar resoluções,conforme estabelecido no artigo 1;
- h)estabelecer a mensalidade a ser paga por cada sócio desde que não ultrapasse 3%(três por cento)do salario mínimo vigente;
- i)destituir qualquer dos membros de sua diretoria ou de seu quadro social por voto de,no mínimo,2/3 de seus associados,em decisão fundamentada e onde se observe o amplo direito de defesa.

Art.5 – As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As assembleiasgerais ordinárias ocorrerão bimestralmente em data determinada por resolução da diretoria aprovada por maioria absoluta dos sócios.





Paragrafo 2º - As assembleias gerais extraordinárias acontecerão sempre que se fizerem necessárias, convocadas pela diretoria, por decisão própria ou atendendo a requerimento de 1/3 (um terço) por sócios ativos.

Paragrafo 3º - As assembleias, sempre convocadas com antecedência de, pelo menos, cinco dias, se instalarão em primeira chamada, com presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros, e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com o total de presentes.

Paragrafo 4º - A assembleia geral ordinária terá, em reunião convocada especificamente entre outros objetivos:

- A) Análise e decisão da aprovação ou não das contas da diretoria, referentes ao exercício anterior.
- B) Eleição e posse dos membros da nova diretoria e do novo conselho fiscal.

Paragrafo 5º - No atendimento ao disposto do paragrafo anterior.

CAPÍTULO II – Da Diretoria

Art. 6º - A diretoria é o órgão executivo da associação de moradores e amigos do bairro cartucha, competindo-lhe:

- A) Promover o desenvolvimento da associação, zelando pelo cumprimento deste estatuto e das resoluções aprovada;
- B) Promover a realização das assembleias gerais e das próprias reuniões;
- C) Obter recursos humanos, materiais e financeiros para alcance dos objetivos da associação;
- D) Apresentar a assembleia geral, no mês de janeiro de cada ano, o relatório anual de atividades e o balanço financeiro anual da associação, em vista do parecer do conselho fiscal;
- E) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- F) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- G) Contratar e demitir funcionários;
- H) Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos sócios e pelas pessoas assistidas através dos projetos sociais realizados;
- I) Deliberar sobre as admissões e exonerações de sócios;
- J) Tomar decisões administrativas "ad referendum" da assembleia geral, sempre que se fizer necessário, para alcance dos objetivos da associação.

Art. 7º - A diretoria será eleita em assembleia geral para o período de 4(quatro) anos podendo ser reconduzida por mais um período.

Art. 8º - A diretoria será composta dos seguintes cargos de direção, todos eletivos: Presidente, Vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, e conselho fiscal: 3 titulares e 3 suplentes.

Art. 9 – são atribuições do presidente:





- A) Administrar a associação e representá-la em juízo e fora dele;
- B) Assinar convênios aprovados pela diretoria;
- C) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e outros documentos contábeis, conforme a legislação pertinente assim o determinar;
- D) Presidir as assembleias e as reuniões de diretoria.

Art. 10º - São atribuições do 1º secretário:

- A) Ter sob sua responsabilidade toda a documentação não contábil da associação, inclusive os livros de secretaria;
- B) Manter arquivos atualizados de correspondências e outros documentos, bem como o livro de atas;
- C) Secretariar as reuniões de diretoria e as assembleias.

Art. 11º - São atribuições do 1º tesoureiro:

- A) Ter sob sua responsabilidade toda a documentação contábil da associação;
- B) Realizar a movimentação financeira bancária, assinando com o presidente os cheques e outros documentos contábeis que a legislação pertinente assim o exigir;
- C) Ter sempre atualizada a situação financeira da associação;
- D) Apresentar à assembleia no mês de julho, a situação financeira do mês de janeiro no fim do exercício financeiro anterior, o balancete contábil.

Parágrafo Único – No exercício do seu mandato, o tesoureiro deverá valer dos trabalhos de contador- técnico não integrante do quadro de sócios.

Art. 12º - São atribuições dos diretores de relações públicas:

- A) Representar a associação quando determinado pelo presidente, exceto no que dispõe o art. 9º I.
- B) Participar dos eventos em que a associação for convidada ou delegar tal atribuição a membro ativo da associação em caso de entendimento justificado;
- C) Participar das reuniões da câmara de vereadores, dos conselhos que tenham gestão de verbas públicas, de audiência públicas devendo relatar a diretoria por escrito, todo o ocorrido ou delegar tal atribuição a membro ativo da associação em caso de impedimento justificado.

Art. 13º - O vice – presidente, o 2º secretário e o 2º tesoureiro terão como atribuições colaborar, respectivamente, com o presidente, o 1º secretário e o 1º tesoureiro o desempenho de suas funções, bem como substituí-los em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único - A diretoria se reunirá com, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

CAPITULO III – Do Conselho Fiscal

Art. 14º - O conselho fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira da associação, sendo constituído de 3 (três) membros efetivos, tendo, cada um, o seu respectivo suplente, eleitos em assembleia geral para o período de 4 anos, podendo ser reconduzidos por mais uma gestão.





Paragrafo Único – O mandato dos membros do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Art. 15º - Compete ao conselho fiscal examinar os livros de escrituração contábil da associação e suas contas emitindo parecer técnico sobre eles, a ser submetido à assembleia geral.

Paragrafo 1º - O exercício de suas obrigações, o conselho fiscal poderá se valer do trabalho de profissionais não-sócios da entidade.

Paragrafo 2º - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 16º - Em hipótese alguma haverá remuneração aos membros da diretoria e do conselho fiscal.

TITULO III – DO QUADRO SOCIAL

CAPITULO ÚNICO – DOS SÓCIOS

Art. 17º - Serão considerados sócios as pessoas ou entidades que se filiarem a associação por meio de requerimento aprovado pela diretoria.

Paragrafo 1º - A diretoria somente poderá destituir o membro da condição de sócio por motivo de conduta imprópria a ética e a moral, ou por desrespeito as normas do presente estatuto garantida ampla e plena liberdade de defesa.

Art. 18º - Ficam criadas as seguintes categorias de sócio fundadores ativos e beneméritos ou cooperadores.

Paragrafo 1º - Sócios fundadores são os sócios que participaram das reuniões de fundação da entidade e da aprovação do presente estatuto e que se filiarem à associação.

Paragrafo 2º - Sócios ativos são todos aqueles que vierem a se integrar à entidade, por meio de requerimento aprovado pela diretoria da associação de moradores e amigos do bairro cartucha.

Paragrafo 3º - Sócios beneméritos ou cooperadores são todos aqueles que a diretoria conceder tal título devido à prestação de serviços desinteressados a entidade, aprovados por voto favorável de 3/5 da assembleia geral.

Art. 19º - Somente terão direito a voto os sócios fundadores e ativos.

Paragrafo Único – Nenhum sócio poderá votar por procuração ou cumulativamente.

Art. 20º - É garantido aos sócios:

- A) Ter direito a voz e a voto nas assembleias gerais e à voz nas reuniões de diretoria;
- B) Participar ativamente dos projetos desenvolvidos pela entidade.

Art. 21º - É dever dos sócios:



- A) Zelar pelo o nome da entidade;
- B) Empenhar-se pelo cumprimento de seus objetivos;
- C) Comprometer-se com a transformação social, a justiça e o bem comum;
- D) Manter comportamento compatível com a ética e os bons costumes.

Art. 22º - os sócios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e/ou pelos encargos da associação.

TITULO IV – DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA E DA EXTINÇÃO

CAPITULO I – Do Patrimônio

Art. 23º - O patrimônio da associação de moradores e amigos do bairro cartucha será constituído de bens e valores adquiridos pela entidade ou doados a ela por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 24º - A alienação, a hipoteca ou a venda de bens patrimoniais somente poderão ser decididos em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, por voto de 3/5 dos membros presentes.

Art.25º - A associação de moradores do bairro Santa Rita de Cassia terá duração por prazo indeterminado, devendo todo o seu patrimônio ser revertido para qualquer associação de bairros da cidade de Mariana caso venha a ser extinta.

Paragrafo Único – A entidade só poderá ser extinta por resolução de 2/3 (dois terços) de seus membros em reunião especificamente marcada para este fim com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPITULO II – Do Exercício Financeiro

Art. 26º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

TITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 27º -Após a aprovação deste estatuto, através de ata onde serão reconhecidos os sócio fundadores, escolher-se- à uma comissão especial composta por 5 membros que dentro do prazo máximo de 3 meses a contar da data do registro deste estatuto no cartório de títulos e documentos desta comarca de Mariana, estabelecerá o processo de eleição da primeira diretoria e do primeiro conselho fiscal da associação.

Paragrafo primeiro: Dentro do prazo de vigência desta comissão, não se estabelecerá nenhumamensalidade para os sócios.

Paragrafo Segundo – Deverá a comissão especial realizar um amplo trabalho de filiação de sócios dentro do bairro cartucha vedando-se a concessão de titulo de cidadão benemérito.

Mariana 23 de maio de 2014

Waldia de Souza Jesus



CARTÓRIO BARBOSA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG
CNPJ: 05.513.705/0001-26
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro
Fone: (31)3557-2186

Breno Barbosa Borges - Oficial de Registro

PROTOCOLO Nº 20876
REG Nº 3432 - LIV A-58 - PÁG 229

Mariana, MG, 29 de outubro de 2014.

Breno Barbosa Borges - Oficial

Emolu	TFJ	Total
110,78	36,79	147,57



EM BRANCO

EM BRANCO



Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e posse da Primeira Entidade Associativa e Termo da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal da "Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cartucha".

As dez e nove horas aos vinte de junho do ano de dois mil e quatorze (20/06/2014) após a uma oração ao Nosso Senhor Jesus Cristo, dos moradores e amigos do Bairro Cartucha, nesta cidade, reuniu-se representantes da Comunidade, na escola de música nº 420 da rua da Cartucha, contando com a presença de Valdir de Souza Jesus RG. 2.017.108, Mauro João da Silva RG. MG. 6.171.812, Geraldo Eustáquio dos Santos RG. M-8.138.372, Camilla Brinda da Silva RG. MG. 15.994.016, Gilberto André Chagas RG. M. 2.457.411, Raimundo Xavier RG. 3.994.898, Nivea Carneiro Ferreira RG. M. 5.589.444, Marcio Evangelista Ferreira de Jesus RG. 19.433.825, Geraldo Policarpo de Jesus RG. M-3.156.716, Maria Antemina Ferreira de Jesus RG. M-6.015.097, Francisca Maria da Silva RG. MG. 11.055.694, Luzia Cândida Xavier RG. 16.350.285, Deixou-se criar uma entidade associativa, para regularizar as atividades da "Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cartucha", entidade sem fins lucrativos, existente no Bairro Cartucha há alguns anos. Ponderou-se entre os presentes a necessidade de se ter uma entidade legalmente constituída que abrisse a possibilidade da mesma de

fazer parte da (FEAMMA) e representa-
meradores, dependendo o direito da comunidade
perante os órgãos públicos, foi então criada
uma diretoria eleita pelo voto direto entre
presenças acima citadas. Foi eleita a pri-
meira formação, pelo voto da maioria dos pa-
cipantes da Assembleia. Em seguida foi di-
tada a formação da mesa diretoria e conselho
fiscal. Assumindo a coordenação dos trabalhos
o presidente eleito Caldir de Souza Jesus. A
oportunidade solicitou ao secretário, o Sr.
Geraldo Eustáquio dos Santos, que leria
a ata da assembleia na oportunidade
foram discutidos os pontos gerais do esta-
to ficando acertado que a Constituição a
criada seria administrada por uma diret-
geral, composta de presidente, vice-presi-
dois secretários, dois tesoureiros. Foi criada
também o Conselho fiscal da entidade. Dis-
cutidos os termos da formação e distri-
ção das diretorias, o presidente eleito, con-
vou a seção, convocando aos presen-
tes para que se pudesse aprovar o Estatuto
Entidade, e que depois de lido e acertado em
detalhes, ficando o mesmo aprovado, de-
do sequência na escolha dos membros
diretoria, consequentemente acito por todos
os presentes, por unanimidade. Aproveitan-
do a ocasião o presidente do Conselho
fiscal, o senhor Nivaldo Carneiro Ferraro, pediu
a palavra e concedido, decidiu-se em
concordância com os presentes, escolher os
membros do Conselho fiscal, assim sendo,
mais ampla aceitação cada membro.



sumindo seu posto. Pelo presente documento fica definido a partir da data (20/06/2014) a primeira diretoria da "Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cartucha" como presidente: Sr. Valdir de Souza Jesus CPF: 323.17484968, Vice-presidente Mauro João da Silva CPF: 89489331615, 1º secretário Geraldo Eustáquio dos Santos CPF: 38541380663, 2º secretário Camila Arlinda da Silva CPF: 11820387607, 1º tesoureiro André Chagas CPF: 81058470604, 2º tesoureiro Raimundo Karier CPF: 45978352887, Conselho fiscal: 1º titular Niveo Carneiro Ferreira CPF: 82887469672, 2º titular: Márcia Evangelista Ferreira de Jesus CPF: 03492008666, 3º titular Geraldo Policarpo de Jesus CPF: 66440157604, 1ª suplente Maria Antonina Ferreira de Jesus CPF: 88990656672, 2ª suplente Francisca Maria da Silva CPF: 06233073677, 3ª suplente Luzia Cândida Karier CPF: 04972221674. Eu Geraldo Eustáquio dos Santos secretário da mesa, a registo e assino, igualmente com todos os abaixo com postos. Baldo Esteves dos Santos. Valdir de Souza Jesus Mauro João da Silva Niveo Carneiro Ferreira. Camila Arlinda da Silva Raimundo de Jesus. André Chagas e Maria Antonina Ferreira de Jesus. Geraldo Policarpo de Jesus Luzia Cândida Karier Camila Arlinda da Silva Raimundo de Jesus

EM BRANCO

CARTÓRIO BARBOSA
 Registro de Títulos e Documentos e Civil das
 Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG
 CNPJ: 05.513.705/0001-26
 Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro
 Fone: (31)3557-2186
Breno Barbosa Borges - Oficial de Registro
 PROTOCOLO Nº 20878
 REG Nº 3432 - LIV A-58 - PÁG 236 -AV Nº 2
 Mariana, MG, 29 de outubro de 2014.
 Breno Barbosa Borges - Oficial

Emolu.	TT-J	Total
96,80	32,41	129,21



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



ATA DE FUNDAÇÃO APROVAÇÃO DO ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA ENTIDADE ASSOCIATIVA E TERMO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DA "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CARTUCHA"

As dezenove horas aos vinte de junho do ano de dois mil e quatorze (20/06/2014) após a uma oração ao nosso Senhor Jesus Cristo, dos moradores e amigos do bairro Cartucha, nesta cidade, reuniu-se representantes da comunidade, na escola de musica nº 420 da rua da Cartucha, contando com a presença de Valdir de Souza Jesus RG. 2.017.108, Mauro João da Silva RG. MG-6.771.812, Geraldo Eustaquio dos Santos RG. M-8.138.372, Camila Arlinda da Silva RG.MG-15.994.016, Gilberto Andre Chagas RG. M-2.457.411, Raimundo Xavier RG. 3.997.898, Nivio Carneiro Ferreira RG. M-5.589.444, Marcio Evangelista Ferreira de Jesus RG. 19.433.825, Geraldo Policarpo de Jesus RG. M-3.156.716, Maria Antonina Ferreira de Jesus RG. M-6.015.097, Francisca Maria da Silva RG. MG-11.055.694, Luzia Cândida Xavier RG. RG-16.350.285, Decidiu-se criar uma entidade associativa, para regularizar as atividades da "Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cartucha", entidade sem fins lucrativos, existente no bairro Cartucha há alguns anos. Ponderou-se entre os presentes, a necessidade de se ter uma entidade legalmente constituída que abriria a possibilidade da mesma de fazer parte da (FEAMMA) e representar os moradores, defendendo o direito da comunidade perante a órgãos públicos, foi então criada uma diretoria eleita pelo voto direto entre as presenças acima citadas. Foi eleita a primeira formação, pelo voto da maioria dos participantes da Assembleia. Em seguida foi discutida a formação da mesa diretoria e conselho fiscal. Assumindo a coordenação dos trabalhos, o presidente eleito Valdir de Souza Jesus na oportunidade solicitou o secretario, o senhor Geraldo Eustaquio dos Santos, que lavrasse a ata da assembleia na oportunidade, foram discutidos os pontos gerais do estatuto ficando acertado que a constituição a ser criada seria administrada por uma diretoria geral, composta de presidente, vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros. Foi criado também o conselho fiscal da entidade. Discutidos os termos da formação e distribuição das diretorias, o presidente eleito, continuou a seção, convocando aos presentes, para que se pudesse aprovar o Estatuto da entidade, e que depois de lido e acertado os detalhes, ficando o mesmo aprovado, dando sequencia na escolha dos membros da diretoria, consequentemente aceito por todos os presentes, por unanimidade. Aproveitando a ocasião o presidente do conselho fiscal, o senhor Nivio Carneiro Ferreira pediu a palavra e concedida decidiu-se em concórdia com os presentes, escolher os membros do conselho fiscal, assim sendo, na mais ampla aceitação cada membro assumindo seu posto. Pelo presente documento, fica definido a partir da data (20/06/2014) a primeira diretoria da "Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cartucha" como presidente: Sr. Valdir de Souza Jesus CPF:323 174 849 68, Vice-presidente Mauro João da Silva CPF:894893316 15 1º secretario Geraldo Eustáquio dos Santos CPF:385113806 63 2ª secretaria Camila Arlinda da Silva CPF:118203876 07 1º tesoureiro Gilberto Andre Chagas CPF:810584706 04 2º tesoureiro Raimundo Xavier CPF:459783528 87 Conselho fiscal: 1º titular Nivio Carneiro Ferreira CPF:818874696 72 2º titular: Marcio Evangelista Ferreira de Jesus CPF:034920086 66 3º Titular Geraldo Policarpo de Jesus



CPF: 664401576 04 1ª Suplente Maria Antonina Ferreira de Jesus CPF:889906566 72 2ª

Suplente Francisca Maria da Silva CPF:062330736 77 3ª Suplente Luzia Cândida Xavier

CPF:049722216 74. Eu Geraldo dos Eustaquio dos Santos secretario da mesa, a regi e

assino, igualmente com todos os abaixo compostos: *Geraldo Eustaquio dos Santos*

Valdir de Souza Jesus *Maria Gorete da Silva* *Francisca Maria da Silva*

Luiz Carlos Carneiro Luviano *Gilberto Antonio de Souza*

Maria Antonina Ferreira de Jesus *Geraldo Policarpo de Jesus*

Luzia Candida Xavier *Camila Edilinda da Silva*

Raimundo dos Santos

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO BARBOSA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG
CNPJ: 05.513.705/0001-26
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro
Fone: (31)3557-2186

Breno Barbosa Borges - Oficial de Registro
PROTOCOLO Nº 20879
REG Nº 3432 - LIV A-58 - PÁG 239 -AV Nº 3

Mariana, MG, 29 de outubro de 2014.

Breno Barbosa Borges - Oficial

Emolu	TF.	Total
92,14	30,95	123,09



EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Parecer da Comissão Permanente

De Finanças, Legislação e Justiça.

Objeto: Projeto de Lei nº. 118 / 2015. "Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores e amigos do BAIRRO CARTUCHA e dá outras providências".

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros da Comissão supramencionada, analisando o Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente na reunião da Comissão, a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal sua iniciativa.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador PEDRO CÉSAR OLIVEIRA NUNES visa que declarar de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores e amigos do bairro cartucha. Com tal iniciativa, visa o Edil dar maior apoio aos moradores daquele bairro, proporcionando com isto angariar melhorias para a localidade, a organização é meio fundamental para chegar ao objetivo principal que é a busca para as soluções dos problemas enfrentados pelos moradores de tal localidade.

A referida associação se encontra regular e em funcionamento, com sede na Rua da cartucha nº 420, no bairro São José (cartucha) em Mariana Minas Gerais CEP 35.420-000.

Pela regular tramitação da proposição.
(smj) deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

É o Parecer.

Mariana, 09 de Dezembro de 2015.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.


Marcelo Monteiro Macedo


Fernando Sampaio de Castro


Cristiano Silva Vilas Boas



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CARTUCHA**, sem fins lucrativos, situada à Rua Cartucha, 420 - Bairro Cartucha –Mariana/MG, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 22.151.918/0001-74, está em pleno e regular funcionamento, desde 29/10/2014, cumprindo sua finalidade estatutárias, no que concerne às atividades de práticas Sociais, Culturais e Artísticas, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 2015 a 2019 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

Presidente: Valdir de Souza Jesus

Vice-Presidente: Mauro João da Silva

1º Secretário: Geraldo Eustáquio dos Santos

2º Secretária: Camila Arlinda da Silva

1º Tesoureiro: Gilberto André Chagas

2º Tesoureiro: Raimundo Xavier

Atesto, outrossim, que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento gratuito de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma a Dirigentes, Conselheiros ou Instituidores que exercem suas funções gratuitamente.

Mariana, 18 de Novembro de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Mariana



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CARTUCHA**, sem fins lucrativos, situada à Rua Cartucha, 420 - Bairro Cartucha –Mariana/MG, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 22.151.918/0001-74, está em pleno e regular funcionamento, desde 29/10/2014, cumprindo sua finalidade estatutárias, no que concerne às atividades de práticas Sociais, Culturais e Artísticas, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 2015 a 2019 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

Presidente: Valdir de Souza Jesus

Vice-Presidente: Mauro João da Silva

1º Secretário: Geraldo Eustáquio dos Santos

2º Secretária: Camila Arlinda da Silva

1º Tesoureiro: Gilberto André Chagas

2º Tesoureiro: Raimundo Xavier

Atesto, outrossim, que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento gratuito de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma a Dirigentes, Conselheiros ou Instituidores que exercem suas funções gratuitamente.

Mariana, 18 de Novembro de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Mariana